PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO USO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÃMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei n°42/1994 Cria Òrgãos na estrutura administrativa e cargos em Comissão no quadro de Pessoal do Município e dá outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **013Z13KHC251**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 16h:28m

Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 42 DE 24 DE AGOSTO DE 1994

EMENTA: Cria Órgãos na estrutura administrativa e cargos em comissão no quadro de pessoal do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO/ DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa do Município os seguintes Órgãos:

- 01 (uma) Secretaria de Transportes;
- 01 (uma) Diretoria de Transportes;
- 01 (um) Gabinete na Secretaria de Transportes

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos em Comissão no quadro de pessoal do Município:

- 01 (um) Secretário de Transportes - Símbolo CC-1;
- 01 (um) Diretor de Transportes - Símbolo CC-2;
- 02 (dois) Auxiliares de Gabinete - Símbolo CC-5.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 24 de agosto de 1994.

ANTONIO CARLOS GUERRA BARRETO
= PREFEITO =